

MEN 2492,

Lei n.º 248

Concede pensão.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedida a D.ª Ana Cândidainha, viúva de Antônio de Souza, ex-trabalhador da Prefeitura, a pensão mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Art. 2.º - A despesa a que se refere o art. 1.º desta lei, correrá, no corrente exercício, pela dotação 8.900 - aposentados.

Art. 3.º - Ferrogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de agosto de 1956.

José Galvão
Prefeito Municipal

Opel Adelphi
Secretário